



# **Prefeitura Municipal de Alfenas**

**Coordenação de Governo**

Gestão 2021-2024

Ofício n.º 618/2022/CG/PMA

Alfenas, 12 de setembro de 2022.

**Ref.: Resposta ao Requerimento n.º 75/2022**

Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento n.º 75/2022, de autoria da Vereadora Kátia Goyatá, encaminhamos anexos os esclarecimentos prestados pelo setor competente.

Atenciosamente,

Christyane Noronha Trombetta de Moraes  
Assessora/ Coordenação de Governo

**Antônio Carlos Esteves Pereira**  
**Secretário- Executivo**

**À Sua Excelência, o Senhor**  
**Vereador Jaime Daniel dos Santos**  
**Presidente da Câmara Municipal de Alfenas (MG)**

**Câmara Municipal de Alfenas**

**Local Origem: Prefeitura Municipal**

**Protocolo n.º 2892/2022**

**12/09/2022 16:38:43**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG**

CNPJ/MF - 18.243.220/0001-01

**Secretaria Municipal de Educação de Alfenas.**

Av. Governador Valadares, 1262, Jd. São Carlos - CEP 37137-160

Tel.: (35) 3698-1741/1742 e-mail: [secretaria.educacao@alfenas.mg.gov.br](mailto:secretaria.educacao@alfenas.mg.gov.br)

**OFÍCIO nº 189 /22 Alfenas, M.G. 09 de setembro de 2022.**

**DE:** Secretaria Municipal de Educação de Alfenas.

**Para:** Sra. Kátia Geralda Silva Goyatá, Vereadora, Câmara Municipal de Alfenas.

**Assunto:** Responde Requerimento nº 75/2022 de 19/08/2022.

Prezada,

Em atenção ao requerimento nº 75/2022 – “como foi especificada a contagem de tempo regular e especial do processo seletivo edital nº 015/2022” da Secretaria Municipal de Educação, cumpre informar que, com antecedência legal de 14 dias ao período de inscrições para o processo seletivo, foi especificado por meio do edital 015/2022 de 21/07/2022 os seguintes critérios a serem considerados na contagem de tempo comprobatória de experiência na função requerida:

**Item 4. Das Inscrições. 4.2.** O tempo/experiência profissional a ser comprovado para efeitos de pontuação será limitado a 5 anos (60 meses) público e/ou privado, a serem apurados somente entre o período compreendido de janeiro de 2016 a julho de 2022, considerando a necessidade de atualização do profissional a ser contratado.

**1.2.3. FUNÇÃO PROFESSOR**

Certidão de contagem de tempo de trabalho público formal expedida por repartição pública. A comprovação de experiência será admitida a partir de contagem de tempo que comprove a atuação exclusiva na função/disciplina pretendida referente e limitada a 05 (cinco) anos, em razão da necessidade de atualização do profissional a ser contratado. OU Carteira de Trabalho formal, em instituição privada, com anotações legíveis do tempo e função exercida compatível com a função/disciplina pleiteada e limitada a 05 (cinco) anos, em razão da necessidade de atualização do profissional a ser contratado.

**4.0. FUNÇÃO ADH**

Certidão de contagem de tempo de trabalho público expedida por repartição pública OU Carteira de Trabalho nas seguintes funções: ADH, cuidadora de criança, babá, monitora de escolas ou creches, pedagoga, licenciaturas em geral, enfermagem, farmácia, psicologia, nutrição ou serviço social. As anotações deverão estar legíveis quanto ao tempo, identidade e função exercida e o tempo será limitado a 05 (cinco) anos, em razão da necessidade de atualização do profissional a ser contratado.

**Item 4.5.** Não serão computados como experiência profissional os tempos oriundos de estágios ou tempo paralelo.

**Item 4.6.** Para efeitos de comprovação da experiência profissional somente serão aceitos os tempos formais registrados em certidão de contagem de tempo público ou em carteira de trabalho. Declarações de trabalho não serão aceitas.

Sendo o que nos cumpre informar no momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer outras dúvidas pertinentes ao processo seletivo 015/2022 da Secretaria Municipal de Educação de Alfenas.

Atenciosamente,



**Evandro Lúcio Corrêa**  
**Secretário Municipal de Educação**